



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones Fax (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000.

LEI Nº 123/96

De 06 de Fevereiro de 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terras com 423,80 ms2, ne cessária à retificação de traçado de estrada municipal".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Cana Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 12) - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicialmente, de uma área de terras com 423,80 ms2 (quatrocentos e vinte e três 'metros quadrados e oitenta centímetros), necessária à retifica-'ção de traçado da Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Bairro 'do Peba, que consta pertencer a Geraldo Pícolo ou a seus sucesso res.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 32) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista 06 de Fevereiro de 1996.

> > Carlos Cy. M. Cilvs

Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti